# LEI Nº 2.238/2004

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIOS A CONTRIBUINTES POR ADIMPLÊNCIA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei visa instituir prêmios por adimplência fiscal a contribuintes que atenderem ao chamado oficial para pagamento de créditos tributários municipais.

Art. 2º - Os contribuintes que, no ano de 2004 efetuarem o pagamento integral de quaisquer créditos tributários desde que inscritos em dívida ativa ou IPTU referente ao mesmo exercício, farão jus a participarem de sorteio de prêmios a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2004, mediante à apresentação do canhoto da boleta bancária devidamente quitada.

Art. 3º - Os créditos tributários extintos em virtude de dação em pagamento, autorizados mediante lei específica, são excluídos da abrangência desta Lei.

Art. 4º - Os contribuintes executados judicialmente por dívida ativa que efetuarem pagamento espontâneo do tributo farão jus a participarem do sorteio.

Parágrafo único – Entende-se como pagamento espontâneo do tributo para os fins deste artigo aquele efetuado em dinheiro pelo próprio contribuinte ou pessoa por ele autorizada, sem que tenha havido arrematação ou adjudicação por parte do Município ou terceiro arrematante.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado, mediante processo administrativo próprio a adquirir um veículo popular de 02 portas e 04 (quatro) televisores de 20 (vinte) polegadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de nº 0202.04.122.0003.3005.4.4.90.52-20.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto os dispositivos constantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quatro ( 31/08/2004) .

ANTONIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração